

PORTARIA MMA N° 438, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto n° 7.592, de 28 de outubro de 2011, Resolve:

Art. 1º A avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Decreto n° 7.592, de 28 de outubro de 2011 atenderá ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Serão objeto de avaliação os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados até 19 de setembro de 2011, incluindo os que já tiveram transferida a totalidade dos recursos, desde que ainda estejam vigentes e que a prestação de contas ainda não tenha sido aprovada.

Art. 2º Fica criada Comissão Técnica com a finalidade de coordenar as ações e avaliar os trabalhos de análise da regularidade da execução dos instrumentos mencionados no artigo anterior, bem como de orientar os responsáveis, definir prioridades, estabelecer procedimentos padronizados, apontar a necessidade de solicitação de colaboração de outras unidades do Ministério do Meio Ambiente e/ou de outros órgãos/entidades e monitorar os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos membros, titular e suplente, a seguir indicados:

I - Gabinete da Ministra de Estado do Meio Ambiente:

- a) Titular: Anderson Rubens de Oliveira Couto, Assessor Especial de Controle Interno;
- b) Suplente: Osmar Reinaldo Gregoldo;

II - Secretaria-Executiva:

- a) Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável:
 - 1. Titular: Ana Beatriz de Oliveira;
 - 2. Suplente: Bianca Oliveira Medeiros;

- b) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração:
 - 1. Titular: Maria de Fátima Silva;
 - 2. Suplente: Luciano de Melo Cantergiani;

III - Secretaria de Biodiversidade e Florestas:

- a) Titular: Ayrton Maurício Azeredo;
- b) Suplente: Odete Yukari Hirata;

IV - Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental:

- a) Titular: Maria Verônica Cordeiro da Silva Lima; e
- b) Suplente: Miriam de Oliveira.

§ 1º No decorrer dos trabalhos, sendo necessário, poderão ser incluídos, na Comissão Técnica, representantes de outras unidades que compõem a estrutura do Ministério do Meio Ambiente.

§ 2º A Comissão Técnica será coordenada pelo Assessor Especial de Controle Interno, que terá a incumbência, também, de apresentar, semanalmente, ao Gabinete da Ministra e à Controladoria Geral da União, informações sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 4º Concluídas as análises e produzidas as Notas Técnicas respectivas, as mesmas serão submetidas, pelo Assessor Especial de Controle Interno, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, que decidirá:

I - pela excepcionalidade da aplicação do Decreto n° 7.592, de 2011, com fundamento no disposto em seu art. 1º, § 2º.

II - pela regularidade da execução, com fundamento nos documentos produzidos no âmbito das unidades responsáveis pelos instrumentos analisados, conforme disposto no art. 2º do Decreto n° 7.592, de 2011; ou

III - pela irregularidade da execução, com fundamento no disposto no art. 3º do Decreto n° 7.592, de 2011, devendo ser adotadas as demais providências previstas no mencionado Decreto.

Art. 5º As entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente deverão adotar procedimento semelhante ao previsto nesta Portaria visando o cumprimento do Decreto n° 7.592, de 2011.

Art. 6º Fica suspensa até 29 de novembro de 2011, a transferência de recursos decorrentes de novos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que estejam sendo objeto de avaliação da regularidade da execução de instrumentos anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DOU 10/11/2011 - SEÇÃO 2 - PÁGINA: 46-47